



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

ATO Nº 151-CCCFsd PM/BM-2023

PUBLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITADO POR CANDIDATA DO CFSd-2023

As Comissões Coordenadoras do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, mediante a **PORTARIA CONJUNTA PM/CBM Nº GCG/0001/2023-GC**, de 11/07/2023, publicada no D.O.E. N.º 17.899, de 13/07/2023 e tendo em vista do **Edital N.º 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**, publicado no D.O.E. N.º 17.910, de 28/07/2023, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO a SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 001/2024-CAJAR/CP/CFSD2023, expedido pela Comissão de Avaliação Jurídica do certame, requerida pela Candidata ao Curso de Formação de Soldados – CFSd-PM/BM-2023, MARIA EDUARDA ALMEIDA CONCEIÇÃO, que versa sobre SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CFSd PM/BM-2023.

“PROCESSO: CBM-OFN-202409387A

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

REQUERENTE: MARIA EDUARDA ALMEIDA CONCEIÇÃO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CFSd PM/BM-2023.

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 001/2024-CAJAR/CP/CFSD2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento impetrado pela candidata MARIA EDUARDA ALMEIDA CONCEIÇÃO (61ª colocada), do qual se extrai a solicitação de convocação para o “final da fila” do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados para o provimento de vagas de Soldado BM, regido pelo Edital nº 001/2023 – CFSd PM/BM, de 28 de julho de 2023, abstendo-se, dessa forma, de suas respectivas posições na classificação geral do Processo Seletivo, passando a figurar nas últimas posições.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

2. DOS FUNDAMENTOS

O cerne da controvérsia submetida à apreciação desta Comissão de Avaliação Jurídica gravita em torno da possibilidade de atender ao pleito da candidata MARIA EDUARDA ALMEIDA CONCEIÇÃO, mediante a sua convocação para o “final da fila” do Concurso Público para o provimento de vaga de Soldado BM – Combatente, regido pelo Edital nº 001/2023 – CFSd PM/BM, de 28 de julho de 2023.



Assinado com senha por [CPM31008] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 29/08/2024 - 15:48hs e [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 29/08/2024 - 16:03hs.
Documento Nº: 5833759.46422163-6350 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5833759.46422163-6350>



CPM OFN 202464616A

Entrementes, cumpre destacar que a mencionada candidata fora eliminada, conforme fez público o ATO Nº 124- CCCFSd PM/BM-2023, datado de 19 de agosto de 2024. Veja-se:

2. TORNAR PÚBLICO a ELIMINAÇÃO dos candidatos referenciados, considerados **FALTOSOS** na **MATRÍCULA**, os quais foram convocados através da PORTARIA Nº GCG/89/2024-CG, de 13 de agosto de 2024, em conformidade ao item **18.1 e 18.4 do Edital N.º 001/2023 – CFSD PM/BM 2023**.

1ª CRBM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD BM - (QBMP) - 1ª CRBM	MARIA EDUARDA ALMEIDA CONCEIÇÃO	87,2	81
2.	SD BM - (QBMP) - 1ª CRBM	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	85,8	106
3.	SD BM - (QBMP) - 1ª CRBM	RICKSON RAFAEL DOS SANTOS	85	112

Diante desse contexto, a Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM 2023 entende que, decorrida a eliminação da candidata, inexistiu o interesse de agir frente à pretensão autoral inicialmente requerida, restando, portanto, a clarividente perda superveniente do objeto do recurso.

Com efeito, ao tratar da temática, a lição de Fredie Didier Jr. aduz:

Há utilidade sempre que o processo puder propiciar ao demandante o resultado favorável pretendido; sempre que o processo puder resultar em algum proveito ao demandante. [...] É por isso que se afirma, com razão, que há falta de interesse processual quando não mais for possível a obtenção daquele resultado almejado – fala-se em “perda do objeto” da causa. (2016, p. 362)

Dessarte, ocorrida a perda superveniente do objeto em relação ao pedido, posto que a candidata fora eliminada do certame, extirpa-se desse processo administrativo a possibilidade de promover um resultado útil.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, a Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM 2023, pugna pelo **INDEFERIMENTO** do pleito de **MARIA EDUARDA ALMEIDA CONCEIÇÃO**, uma vez que o ATO Nº 124- CCCFSd PM/BM-2023, datado de 19 de agosto de 2024, publicou a eliminação da candidata, incidindo, pois, a perda superveniente do objeto pretendido.

João Pessoa, data e assinatura registradas eletronicamente.

**Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal
Concurso Público do CFSD PM/BM 2023”**

2. PUBLIQUE-SE o presente Ato, disponibilizando-o nos sites correspondentes, nos endereços eletrônicos da Polícia Militar www.pm.pb.gov.br e Corpo de Bombeiros Militar <https://bombeiros.pb.gov.br/>

Cabedelo-PB, 29 de agosto de 2024

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – Cel BM
Coordenador-Geral CBMPB



Assinado com senha por [CPM31008] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 29/08/2024 - 15:48hs e [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 29/08/2024 - 16:03hs.
Documento Nº: 5833759.46422163-6350 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5833759.46422163-6350>



CPMOFN202464616A



Assinado com senha por [CPM31008] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 29/08/2024 - 15:48hs e [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 29/08/2024 - 16:03hs.
Documento Nº: 5833759.46422163-6350 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5833759.46422163-6350>



CPM31008202464616A